

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2250 - Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira - 12 de janeiro de 2024.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 - GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 069/2024
- 2 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- Resultado de Licitação Tomada de Preços Nº 003/2023-CPL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2250 - Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira - 12 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 069, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a servico da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

DESOLUÇÃO.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o servidor ADERALDO ALVES DE AQUINO – CPF: 513.373.984-20, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção da paciente Elza Maria do Nascimento, no dia 15 de janeiro de 2024, ao Centro Avançado de Oncologia (CECAN), localizado na Av. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024. MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023-CPL

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado da Fase Habilitatória da Tomada de Preços nº 003/2023-CPL, que tem por objeto a Contratação Empresa Especializada em Engenharia Civil para execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Trechos das Ruas Gonçalo Felipe, Filemon de Freitas e Rua Gabriel Arcanjo do Bairro Parlamentares neste município, conforme especificações técnicas, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico que constitui o Anexo I do Edital, à unanimidade de seus membros declara INABILTADAS as empresas: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, pelos motivos fáticos a seguir relacionados: 01) apresentou o Alvará de localização da empresa com o prazo de validade vencido, infringindo o item 6.4.2, letra "j" do edital; 02) Apresentou a Prova do Capital Social integralizado com validade vencida dos últimos 30 (trinta) dias, infringindo o item 6.4.3, letra "g" do edital; 03) Ausência do Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, compatível com o objeto contratual, infringindo o item 6.4.4, letras "a" do edital. CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, pelos motivos fáticos a seguir relacionados: 01) apresentou o Alvará de localização da empresa com o prazo de validade vencido, infringindo o item 6.4.2, letra "j" do edital; PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, pelos motivos fáticos a seguir relacionados: Ausência da comprovação da Caução relativa à Garantia de Proposta, infringindo o item 6.4.3, letra "h'" do edital. BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelos motivos fáticos a seguir relacionados: 01) Apresentou a Prova do Capital Social integralizado com validade vencida dos últimos 30 (trinta) dias, infringindo o item 6.4.3, letra "g" do edital. **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI**, pelos motivos fáticos a seguir relacionados: **01**) Ausência da Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – FIC infringindo o item 6.4.2, letra "b" do edital; **MONTE CRISTO** relacionados: 01) Ausencia da Prova de inscrição no Cadastro de Contribuntes Estadual – FIC infringindo o item 6.4.2, letra "6" do edital; MONTE CRISTO EMPREENDIEMNTOS EIRELI – ME, pelos motivos fáticos a seguir relacionados: 01) Ausência do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, infringindo o item 6.4.1, letra "a" do edital; 02) Ausência da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, infringindo o item 6.4.2, letra "d" do edital; 03) Ausência do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, Infringindo o item 6.4.2, letra "e" do edital; 04) Ausência da Certidão Negativa do Estado do domicílio ou sede da licitante, Infringindo o item 6.4.2, letra "f" do edital; 05) Ausência da Certidão Negativa dos Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, Infringindo o item 6.4.2, letra "h" do edital; 06) Ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Infringindo o item 6.4.2, letra "i" do edital; 07) apresentou o Alvará de localização da empresa com o prazo de validade vencido, infringindo o item 6.4.2, letra "j" do edital; 08) Não apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, infringindo o item 6.4.3, letra "a" do edital; 09) Ausência da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrionial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, Infringindo o item 6.4.3, letra "f" do edital; 10) Ausência da Prova do capital social integralizado, no mínimo de R\$ 31.597,11 (trinta e um mil, quinhentose noventa e sete reais e onze centavos), mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, infringindo o item 6.4.3, letra "g" do edital, 11) Ausência da comprovação da Caução relativa à Garantia de Proposta, infringindo o item 6.4.3, letra "h" do edital, 12) Ausência do Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, compatível com o objeto contratual, infringindo o item 6.4.4, letras "a" do edital; 13) Ausência do Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, um Engenheiro Civil, detentor de 01 (um) ou mais, Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, infringindo o item 6.4.4, letras "c" do edital; 14) Ausência da comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuadapor intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas três últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, a comprovação também pode ser realizada por meio de Anotação de Registro Técnico em nome do Engenheiro e da empresa devidamente expedida pelo CREA, , infringindo o item 6.4.4, letras "d" do edital; 15) Ausência da Declaração formal da licitante com Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, , infringindo o item 6.4.4, letras "e" do edital; 16) Ausência da Declaração formal da licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclareci- mento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, infringindo o item 6.4.4, letras "f" do edital; 17) Ausência da Declaração formal da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, infringindo o item 6.4.4, letras "g" do edital; 18) Ausência da Declaração formal da licitante de Inexistência de Trabalhador Menor, infringindo o item 6.4.4, letras "h" do edital, 19) Ausência da Declaração não existe superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação, infringindo o item 6.4.4, letras "i" do edital, 20) Ausência da Declaração formal da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, infringindo o item 6.4.4, letras "j" do edital, 21) Ausência da Declaração formal da licitante credenciando o engenheiro e responsável técnico pela execu-ção dos peta Indiada, infinigindo o ferilo 3-47, fedas y 1 de catala, 21) Auscheta da Dectadação forma da Indiada Catalacidad de Cestame, infringindo o item 6.4.4, letras "n" do edital. CONFIL EMPREENDIEMNTOS E SERVIÇOS LTDA, pelos motivos fáticos a seguir relacionados: 01) Ausência do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, infringindo o item 6.4.1, letra "a" do edital, 02) Apresentou a Prova do Capital Social integralizado com validade vencida dos últimos 30 (trinta) dias, infringindo o item 6.4.3, letra "g" do edital, 03) Ausência da comprovação da Caução relativa à Garantia de Proposta, infringindo o item 6.4.3, letra "h" do edital, 04) Ausência da comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuadapor intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas três últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acom- panhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, a comprovação também pode ser realizada por meio de Anotação de Registro Técnico em nome do Engenheiro e da empresa devidamente expedida pelo CREA, infringindo o item 6.4.4, letras "d" do edital, 05) Ausência Declaração formal da licitante informando a existência da licitante acompanhada das Foto- grafias da fachada externa e interna da sede da licitante, bem como da cópia de um dos comprovantes: (água, luz e/ou telefone) atualizado com vencimento de no máximo 03 (três) meses da data de realização do certame devidamente autenticado, infringindo o item 6.4.4, letras "n" do edital. NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pelos motivos fáticos a seguir relacionados: 01) apresentou o Alvará de localização da empresa com o prazo de validade vencido, infringindo o item 6.4.2, letra "i" do edital, 02) Ausência da comprovação da Caução relativa à Garantia de Proposta, infringindo o item 6.4.3, letra "h" do edital. TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelos motivos fáticos a seguir relacionados: 01) Apresentou a Prova do Capital Social integralizado com validade vencida dos últimos 30 (trinta) dias, infringindo o item 6.4.3, letra "g" do edital, 02) Ausência da comprovação da Caução relativa à Garantia de Proposta, infringindo o item 6.4.3, letra "h" do edital, 03) Ausência Declaração formal da licitante informando a existência da licitante acompanhada das Foto- grafias da fachada externa e interna da sede da licitante, bem como da cópia de um dos comprovantes: (água, luz e/ou telefone) atualizado com vencimento de no máximo 03 (três) meses da data de realização do certame devidamente autenticado, infringindo o item 6.4.4, letras "n" do edital. IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, pelos motivos fáticos a seguir relacionados: 01) Ausência do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, infringindo o item 6.4.1, letra "a" do edital, 02) apresentou o Alvará de localização da empresa com o prazo de validade vencido, infringindo o item 6.4.2, letra "j" do edital, 03) Apresentou a Prova do Capital Social integralizado com validade vencida dos últimos 30 (trinta) dias, infringindo o item 6.4.3, letra "g" do edital, 04) Ausência da comprovação da Caução relativa à Garantia de Proposta, infringindo o item 6.4.3, letra "h" do edital. LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelos motivos fáticos a seguir relacionados: 01) Apresentou a Prova do Capital Social integralizado com validade vencida dos últimos 30 (trinta) dias, infringindo o item 6.4.3, letra "g" do edital, 02) Ausência da comprovação da Caução relativa à Garantia de Proposta, infringindo o item 6.4.3, letra "h" do edital. Diante da análise efetuada na documentação de habilitação, a Comissão, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2250 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 12 de janeiro de 2024.

legais, decide por unanimidade declarar HABILITADAS a continuar no presente certame, as empresas SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME e JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, por ter apresentado a documentação de habilitação de acordo com todas as exigências contidas no edital da presente Tomada de Preços. Logo, depois de decorrido o prazo recursal será publicado nos Diários Oficiais do Município e da União, a data para abertura das Propostas de Preços das empresas consideradas habilitadas.

Taboleiro Grande/RN, 12 de janeiro de 2024. SUÊLDO MAIA PINHEIRO Presidente da CPL

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 2250 de 12 de janeiro de 2024 com 2 pág.